



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

GABINETE DA PREFEITA

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA APOIO AO GABINETE DA PREFEITA DE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

04. JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar que o referido processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

As aquisições ora solicitadas são de extrema necessidade do Gabinete da Prefeita, principalmente nas ações pelos mesmo, bem como, na preparação da alimentação aos policiais do quadro efetivo da corporação.

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos itens será feita em um prazo máximo de 03 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

6.1.1 – As entregas serão efetuadas de forma semanal, atendendo a necessidade do órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6.4 O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

6.5 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6.6. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.

7.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7.9. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As referidas aquisições serão custeadas com recursos próprio do Município.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidora **SANDRA MARIA DE FREITAS** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.	FEIJÃO CARIOCA – GRUPO 1: FEIJÃO COMUM – CLASSE: CORES – TIPO: 1 – EMBALAGEM COM 1KG	KG	576
2.	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN. PACOTE COM 2KG	PACOTE	600
3.	ARROZ BRANCO – SUBGRUPO: POLIDO – CLASSE: LONGO FINO - TIPO: 1 - SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 5KG.	PACOTE	504
4.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	720
5.	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500g	PACOTE	720
6.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 900 ML.	UNIDADE	250
7.	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	KG	288
8.	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – SACHÊ COM PESO MÍNIMO DE 340g	UNIDADE	504
9.	MARGARINA CREMOSA COM SAL. EMBALAGEM: POTE DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA DELÍCIA	UNIDADE	360
10.	SUCO EM PÓ, 750 GR , DIVERSOS SABORES	UNIDADE	576
11.	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 270g	UNIDADE	576
12.	SAL , PCT 01 KG	UNIDADE	30
13.	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROTEÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350g.	PACOTE	720
14.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 700g. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	720
15.	ALHO	KG	432
16.	PIMENTA DO REINO	KG	22
17.	CORANTE (COLORAU)	KG	22
18.	TOMATE	KG	576
19.	BATATA INGLESA	KG	504
20.	CENOURA	KG	504
21.	PIMENTÃO	KG	360
22.	CEBOLA	KG	432
23.	REPOLHO	KG	504
24.	PEPINO	KG	504
25.	OVOS – CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	288
26.	CHEIRO VERDE	UNIDADE	576
27.	ALFACE	UNIDADE	360
28.	FRANGO CONGELADO	KG	1.080
29.	CARNE BOVINA	KG	2.880



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

30.	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE – EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 400g - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ	UNIDADE	200
31.	DETERGENTE LIQUIDO. PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERSAS ESSENCIAS, EMBALAGEM PLASTICA, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	570
32.	PANO DE PRATO, LISO, BRANCO, EMBANHADO, TAM MINIMO 68X48	UNIDADE	50
33.	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS MACIAS E DURÁVEIS. BASE EM PLÁSTICO COM MEDIDA MÍNIMA DE 30cm. COM CABO PLASTIFICADO E FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA	UNIDADE	50
34.	RODO COM BASE EM MADEIRA E MEDIDA MÍNIMA DE 40cm. EM E.V.A. DUPLO E REFORÇADO E COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	50
35.	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2 – 2,5% p/p DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	720
36.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60g, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	200
37.	ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, COM MEDIDA MÍNIMA DE: 100mm X 70mm X 18mm, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100
38.	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO – TIPO SACO, PARA LIMPEZA, COR BRANCA, DIMENSÃO MÍNIMA 54cm X 80cm	UNIDADE	100
39.	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LÍQUIDO, GERMICIDA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	720
40.	SABÃO EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200g CADA	UNIDADE	120